

**Lei Municipal nº 2.546, de 19 de outubro de 2015.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal nº 2.479 de 29 de dezembro de 2014 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2015.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir um crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.479 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

09.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0800	Melhorar o Serviço Público	
26.782.0800.1500	Aquis. de Móveis Mqs e Equip. Permanente - FETHAB	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior será utilizado em igual importância por anulação parcial à dotação abaixo mencionada, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

09.001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0700	Qualidade do Serviço	
26.782.0700.2093	Manut. da Secretaria de Transportes e Divisões	
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.450/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.385/2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.479/2014, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de outubro de 2015.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município